



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B, Setor Comercial Sul,
 - Bairro Asa Sul
 CEP 70308-200 Brasília/DF
 61 3247 6914 - <http://www.funai.gov.br>



**PROJETO BRA 13/019: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL
 DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS**

EDITAL PROJETO BRA Nº 001/2019 / ANO 2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, no âmbito do Projeto BRA/13/019 - Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, tornam pública a presente Chamada Pública para seleção pública para a construção de projetos políticos pedagógicos de cursos relacionados à gestão ambiental e à sustentabilidade das terras e comunidades indígenas e **CONVIDAM** instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos com atuação em ensino, pesquisa, e extensão e que atendam aos demais requisitos e termos constantes nesta Chamada Pública a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES

1.1. O Projeto BRA/13/019 é um acordo de cooperação técnica existente entre a Fundação Nacional do Índio – FUNAI/MJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, acompanhado pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores – ABC/MRE, com apoio de recursos do Ministério do Meio Ambiente – MMA, que visa apoiar a implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial – PNGATI, instituída pelo Decreto Presidencial nº 7.747, em 5 de junho de 2012.

1.2. O principal objetivo da PNGATI é garantir e promover a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas. Conta com sete eixos de objetivos específicos: i) proteção territorial e dos recursos naturais; ii) governança e participação indígena; iii) áreas protegidas, unidades de conservação e terras indígenas; iv) prevenção e recuperação de danos ambientais; v) uso sustentável dos recursos naturais e iniciativas produtivas indígenas; vi) propriedade intelectual e patrimônio genético e vii) capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental.

1.3. Essa Política surgiu mediante a necessidade de criação de mecanismos de proteção das terras indígenas em um contexto de aumento das pressões externas e ampliação de fronteiras econômicas, que agravam as vulnerabilidades desses territórios. Também o aumento populacional indígena desacompanhado da disponibilidade de recursos naturais, devido à demarcação das terras em polígonos que limitam uso destes recursos. Com isso, as novas formas de ocupação e uso do espaço físico, levaram a Funai e outras instituições parceiras a fomentar projetos de gestão ambiental e etnodesenvolvimento em terras indígenas.

1.4. Entre as ações a serem realizadas com a finalidade de contribuir na implementação da política nacional de gestão ambiental e territorial das terras indígenas, o Decreto n. 7747/2012, que instituiu a PNGATI, na alínea VII, Eixo “7” - Da capacitação, formação, intercâmbio e educação ambiental - destaca a necessidade de ações de formação profissional em diferentes níveis e modalidades que contribuam para a execução das ações de proteção, gestão e sustentabilidade dos territórios e seus recursos naturais, entre os quais consta o item “e”: “promover ações voltadas ao reconhecimento profissional, à capacitação e à formação de indígenas para a gestão territorial e ambiental no ensino médio, no ensino superior e na educação profissional e continuada”.

1.5. No âmbito das demandas de formação são recorrentes as dificuldades relatadas pelos povos indígenas de obter ensino médio de qualidade que atendam as necessidades de formação profissional de jovens e adultos, contribuindo para os projetos de sustentabilidade, e em extensão, para os projetos de futuro dos povos. Além dos problemas relacionados às dificuldades de sobrevivência, os riscos sociais e preconceitos enfrentados nas cidades, na maioria das vezes os jovens indígenas têm acesso apenas às escolas públicas urbanas que vivenciam uma grave crise no ensino médio regular, comum às diferentes regiões do país, onde predominam abordagens falsamente propedêuticas, descontextualizadas e que não oferecem elementos para formação centrada na etnocidadania e na autonomia das comunidades.

1.6. Desta forma, a realização de um processo de construção acerca de projetos políticos pedagógicos de cursos relacionados à gestão ambiental e à sustentabilidade das terras e comunidades indígenas, com a participação destas e da Funai, que visam a elaboração de subsídios e orientações, bem como a definição de estratégias e

encaminhamentos para implementação de cursos, bem como para criação de políticas efetivas de educação profissional alinhada às necessidades de sustentabilidade e autonomia dos povos indígenas.

2. ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

2.1. As atividades a serem desenvolvidas segundo especificado neste documento se inserem na estrutura lógica do Projeto BRA/13/019 - Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas, conforme descrito a seguir:

Produto 2 - Formação de indígenas e não-indígenas na gestão territorial e ambiental contribuindo à efetivação da PNGATI;

Atividade 2.4 - Criar e implementar propostas pedagógicas para apoiar processos educativos comunitários e da educação profissional com foco na gestão territorial e ambiental.

3. OBJETO:

3.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar entidades com atuação em ensino, pesquisa, e extensão na área de educação profissional e que atuem direta ou indiretamente com povos indígenas para subsidiar a construção e validação de projetos político pedagógicos de cursos profissionais para povos indígenas, por meio de processos participativos, voltados ao ensino médio técnico com ênfase em gestão ambiental, territorial, sustentabilidade e demandas que promovam a autonomia e o bem viver dos povos indígenas, bem como a elaboração de orientações e desenvolvimento de metodologia para implantação dos cursos.

3.2. Os trabalhos que constituem objeto desta parceria têm por finalidade:

i) Articular e promover o diálogo entre a Funai e representantes de comunidades indígenas da Amazônia Legal, para a construção de projetos político-pedagógicos de cursos de ensino médio técnico com ênfase em gestão ambiental, territorial, sustentabilidade e demandas que promovam a autonomia e o bem viver dos povos indígenas;

ii) Apresentar, discutir propostas de quatro projetos político-pedagógicos de cursos de ensino médio técnico específico para povos indígenas para validação em processo participativo junto às comunidades indígenas representadas;

iii) Discutir e elaborar orientações e diretrizes, bem como desenvolver metodologia que norteie a oferta de educação profissional específica para povos indígenas, à luz da legislação da educação intercultural e diferenciada, com ênfase na preservação da sociobiodiversidade, na sustentabilidade das terras e dos povos indígenas, de forma a subsidiar a implantação de cursos específicos e a atuação das Instituições de ensino.

4. ATIVIDADES

4.1. Para se alcançar os objetivos propostos, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

4.1.1. Participar das reuniões de alinhamento técnico junto à Funai, que serão agendadas mediante preparação e execução das atividades.

4.1.2. Elaborar documento base para subsidiar a construção e validação dos projetos político-pedagógicos e elaboração de orientações e diretrizes para implantação dos cursos.

4.1.3. O documento base deverá ser construído a partir de discussões realizadas com a Funai e deverá conter:

i) breve contextualização das discussões sobre educação profissional, articulando-a aos princípios e diretrizes da educação escolar intercultural e diferenciada dos povos indígenas, com foco nas demandas de formação dos povos indígenas para a gestão territorial e ambiental das terras indígenas, para construção de alternativas de sustentabilidade, autonomia e etnocidadania.

ii) registros de experiências e subsídios que contribuam para discussão do tema.

iii) perguntas orientadoras ao debate a serem definidas previamente com a Funai.

4.1.4. Organizar quatro “Oficinas Regionais de Educação Profissional e Povos Indígenas: Perspectivas de projetos de formação para interculturalidade e sustentabilidade”, com o objetivo de promover a construção dos projetos político-pedagógicos de cursos de ensino médio técnico específico para validação em processo participativo junto às comunidades indígenas representadas.

4.1.5. As oficinas deverão ser realizadas nas cidades de Marabá/PA, Tabatinga/AM, Itaituba/PA, Palmas/TO e Imperatriz/MA e terão duração de 03 (três) dias cada. As oficinas ocorrerão no período de 08h00 às 18h00.

Locais		Data prevista para realização
1ª Etapa	Marabá - PA	03/06/19 a 06/06/19
	Tabatinga - AM	24/06/19 a 28/06/19

2ª Etapa	Itaituba - PA	22/07/19 a 22/08/19
	Palmas - TO	19/08/19 a 23/08/19
	Imperatriz - MA	02/09/19 a 06/09/19

4.1.6. A entidade selecionada estará encarregada de organizar e providenciar a alimentação (coffe breaks, almoço e jantar) durante os eventos, o deslocamento e a hospedagem dos participantes representantes dos povos indígenas, conforme acordado previamente com a Funai. Deverá também providenciar o material necessário para os eventos, contendo pasta, bloco de notas, caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.7. Passagens aéreas e hospedagem de palestrantes convidados serão providenciadas diretamente pelo Projeto BRA/13/019.

4.1.8. Os espaços para a realização das oficinas deverão comportar no mínimo 100 pessoas e dispor de ambiente e instalações adequadas - que seja climatizado/arejado, em boas condições de limpeza - e que disponha dos seguintes equipamentos: equipamentos de áudio (microfones e caixas de som), projeção (equipamento para projeção de slides e demais apresentações virtuais) e 01 computador notebook, com no mínimo 8 GB com processador core i5, com entrada VGA ou adaptador; 01 impressora disponível (impressão máxima diária de 100 folhas).

4.2. A entidade parceira deverá conduzir e sistematizar os trabalhos das oficinas, de forma a facilitar e documentar o processo de construção/validação dos projetos político-pedagógicos.

4.2.1. Como resultado desta atividade, espera-se ao final do presente Acordo a entrega, por parte da entidade parceira, de um relatório que contenha o registro do processo de construção e validação dos projetos político-pedagógicos e a sistematização dos resultados alcançados. O relatório também deverá conter o registro fotográfico das oficinas.

4.3. Realizar a revisão das propostas de projetos político-pedagógicas, incorporando o resultado das discussões realizadas nas Oficinas.

4.4. A entidade parceira deverá apresentar propostas para a implementação dos projetos político-pedagógicos, as quais deverão conter diretrizes e metodologia para implantação dos cursos.

5. PRODUTOS

5.1. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

Produto 1 - Documento base para subsidiar as discussões durante as oficinas.

Produto 2 - Relatório Descritivo contendo a sistematização dos resultados alcançados no âmbito das Oficinas, conforme descrito na Atividade 4.

Produto 3 – Quatro projetos político-pedagógicos de cursos de ensino médio técnico específico indígena, discutido e aprovado em cada Oficina.

Produto 4 – Diretrizes e proposta de metodologia para implantação dos cursos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTOS DE PRODUTOS

6.1. Os produtos listados na seção anterior devem ser entregues de acordo com o definido nesta Chamada Pública.

6.2. Os produtos deverão ser encaminhados pela entidade parceira à Funai, em meio digital (arquivo aberto/editável), ao correio eletrônico bra.pngati@funai.gov.br para avaliação e aprovação.

6.3. Se for constatada qualquer inconformidade ou ausência de informação julgada necessária no produto entregue, este será devolvido à instituição parceira, com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções com entrega de versão final em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser avaliadas e devidamente respondidas para aprovação final.

6.4. Após a aprovação final e aceite, o produto deverá ser entregue em versão digital, sendo uma via em formato PDF e outra em formato editável compatível com MSOffice e em versão impressa, no seguinte endereço:

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

PROJETO BRA/13/019: Implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental de Terras

Indígenas

Chamada Pública – Edital nº. 003/2018

Edf. Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre B, 4º andar.

CEP: 70308-200 - Brasília-DF

7. APOIO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/13/019.

7.2. O apoio financeiro destinado a instituição selecionada será de até R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais).

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

Produtos	Prazo para entrega a partir da assinatura do contrato	% Valor
Produto 1 – Documento Base	20/05/19 a 24/05/19	15%
Produto 2 – Realização das Oficinas - 1ª Etapa	Junho/ Julho 2019	25%
Produto 2 – Realização das Oficinas - 2ª Etapa	Agosto/ Setembro 2019	30%
Produto 3 – Projetos Político-Pedagógicos referentes à 1ª Etapa	09/09/19 a 13/09/19	10%
Produto 3 – Projetos Político-Pedagógicos referentes à 2ª Etapa	16/09/2019 a 20/09/19	10%
Produto 4 – Proposta de metodologia e diretrizes para implantação dos cursos	30/09/19 a 04/10/19	10%

7.4. A duração dos trabalhos será de 180 dias.

7.5. É de responsabilidade da instituição contratada o recolhimento de todos os impostos e encargos incidentes nos honorários recebidos.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento dos custos de contratação de serviços e compra de materiais correlatos à realização da proposta técnica, incluindo-se, dentre outros, a realização de viagens.

8.2. Todos os custos propostos, diretos ou indiretos, devem estar comprovadamente destinados à execução do objeto do instrumento a ser celebrado.

8.3. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades devem ser executadas em até 180 dias após a assinatura da Carta de Acordo.

10. ELEGIBILIDADE

10.1. Serão consideradas elegíveis:

10.1.1. *Instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, Fundações vinculadas a Instituições de ensino superior e/ou Institutos Federais de Educação que comprovadamente realizem atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de educação profissional e que possuam experiência na formação de estudantes indígenas e/ou de comunidades tradicionais.*

10.2. A instituição proponente deve possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de existência legal.

10.2.1. O tempo de existência da instituição proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação desta Chamada Pública.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar, no momento da inscrição:

11.1.1. **Proposta técnica com definição de objeto, método, objetivos do trabalho e cronograma, de acordo com o roteiro disponível no Anexo I.**

11.1.2. **Relação nominal da equipe de trabalho**, que deverá ser coordenada por profissional com formação em nível superior na área de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas e no mínimo 3 (três) anos de experiência em trabalhos de educação profissional com populações indígenas, na Amazônia.

11.1.3. **Comprovação de experiência da instituição proponente** na área temática, o que inclui atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à educação profissional de povos indígenas e/ou de comunidades tradicionais.

11.1.4. **Plano de Trabalho contendo o cronograma de realização das atividades** que subsidiarão o processo de construção e validação de projetos político-pedagógicos de cursos de ensino médio técnico com ênfase em gestão ambiental, territorial, sustentabilidade, observando os marcos inicial e final estabelecidos nesta Chamada Pública para execução da proposta técnica, bem como, o prazo para entrega dos produtos que está registrado no item “7” desta Chamada Pública.

11.1.5. **Orçamento e Cronograma de Entrega dos Produtos**, conforme modelo disponível no Anexo I:

11.1.5.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa, conforme os prazos de entrega dos produtos;

11.1.5.2. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da parceria, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e, d) ser contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle;

11.1.5.3. Despesas com gestão administrativa e operacional não podem ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor solicitado;

11.1.5.4. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do coordenador e dos demais membros da equipe, quando aplicável.

11.1.6. Deverá ser apresentada uma **Memória de Cálculo**, contendo a descrição dos custos de implementação da proposta técnica, conforme modelo disponível no Anexo II.

11.1.7. **Proposta expressa de contrapartida institucional à parceria**, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

11.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

11.2.1. Mesmo que outras instituições subscrevam proposta técnica selecionada, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.

11.3. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

11.3.1. As propostas técnicas deverão ser assinadas pelo(a) representante legal da instituição proponente.

11.3.2. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a Universidades e suas Fundações de Apoio ou Mantenedoras. Caso a Fundação de Apoio seja a executora das atividades, ela deverá ser também a proponente.

11.4. Com relação à apresentação da equipe e da própria instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante da proposta técnica.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

12.1. As propostas técnicas apresentadas pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Chamada Pública.

12.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Chamada Pública será realizada por uma Comissão, nomeada para esse fim, e formada por técnicos da Fundação Nacional do Índio - Funai, representada pela Coordenação Geral de Promoção da Cidadania, e do PNUD, podendo ser convidadas outras pessoas, a critério da Comissão.

12.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta Chamada Pública, observando-se os seguintes critérios e pontuações.

Item	Critério de Avaliação	Pontuação máxima
------	-----------------------	------------------

Experiência da Proponente	Experiência comprovada na realização de projetos de educação profissional junto a comunidades tradicionais na Amazônia.	10
	Experiência comprovada de pelo menos 03 (três) anos na formação de estudantes indígenas e/ou de comunidades tradicionais	10
Total da Experiência da Proponente		20
Qualificação e Experiência da Equipe Técnica Mínima Exigida	Coordenador com formação em nível superior na área de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas e no mínimo 3 (três) anos de experiência em trabalhos de educação profissional com populações indígenas e/ou comunidades tradicionais, na Amazônia.	15
	Profissional com formação na área de Ciências Sociais ou Ciências Humanas, e no mínimo 3 (três) anos de experiência na organização e moderação de eventos, cursos e oficinas voltados para povos indígenas e/ou povos e comunidades tradicionais, preferencialmente na Amazônia.	12
	Profissional com formação em nível superior nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Ciências Biológicas ou Ciências Ambientais e no mínimo 3 (três) anos de experiência em coordenação e relatoria de oficinas voltadas para povos indígenas e/ou povos e comunidades tradicionais.	8
Total da Qualificação e experiência da equipe técnica		35
Proposta Técnica	Plano de Trabalho - planejamento lógico, realista, eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente, registrado em cronograma. a proponente deverá considerar os diferentes interessados que precisam ser envolvidos nas diferentes atividades.	15
	Qualidade técnica da metodologia - será avaliada a viabilidade, a coerência da proposta. A proposta apresentada deve conter a indicação da base de dados, ferramentas e abordagens que asseguram a eficiência e o melhor custo benefício para a realização das atividades frente ao cronograma e orçamento.	20
	Clareza Geral da Proposta - grau de entendimento sobre as atividades descritas nos objetivos e os requisitos dispostos na Chamada Pública - escopo da tarefa bem definido.	10

Total da Proposta Técnica	45
Total de pontos	100

12.4. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas técnica todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

12.5. A Comissão poderá pedir eventuais esclarecimentos sobre a proposta para serem esclarecidas pela proponente em um prazo improrrogável de dois dias, sob pena de prejuízo quanto à pontuação no item em questão.

12.6. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a nota da Metodologia de Trabalho. Não sendo possível o atendimento deste critério de desempate, dar-se-á preferência para instituições com maior pontuação na Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

12.7. Serão eliminadas do processo seletivo a proposta que:

12.7.1. contiver, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo.

12.7.2. deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Nacional do Projeto.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser encaminhadas à Fundação Nacional do Índio - Funai até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 03 de abril de 2019.

13.2. As propostas deverão ser enviadas para o correio eletrônico bra.pngati@funai.gov.br. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “Edital 001/2019 – Projeto BRA/13/019”, a indicação da proposta técnica e o nome da instituição proponente.

13.3. De acordo com as normas do PNUD, as propostas técnicas deverão conter comprovação de qualificação (documentos listados no item 4 desta Chamada Pública) e proposta técnica (conforme roteiro disponível no Anexo I).

13.4. Caso a proposta seja enviada em desconformidade com o previsto nesta Chamada Pública, esta será desconsiderada.

13.5. A proposta deverá ser entregue em PDF assinada e em arquivos separados: Comprovação de Qualificação e Proposta Técnica.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página da Funai, www.funai.gov.br e afixado no quadro de avisos da FUNAI.

14.2. Todas as instituições que participarem da presente Chamada Pública tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

14.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte do PNUD.

14.4. O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.

15. DIREITOS AUTORAIS

15.1. Conforme previsto no Documento de Projeto BRA/13/019, seção de Obrigações e Pré-Requisitos, a propriedade intelectual de qualquer produto, publicação, ferramenta ou inovação oriundos da Carta de Acordo a ser firmada será da Agência Executora do Projeto, FUNAI, reconhecido o crédito pela autoria ao PNUD e à Instituição Parceira.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao se inscrever nesta Chamada Pública, o(a) proponente aceita todos os termos deste edital e seus anexos.

16.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da Funai ou do PNUD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades à ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

17. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

17.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados somente por escrito, pelo endereço eletrônico bra.pngati@funai.gov.br, e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “BRA/13/019 – Chamada Pública nº. 001/2019”.

18. ANEXOS QUE INTEGRAM A CHAMADA PÚBLICA

18.1. Os seguintes anexos integram a presente Chamada:

- (i) Roteiro para Apresentação de Propostas;
- (ii) Memória de Cálculo;
- (iii) Instrumento de Carta de Acordo a ser formalizado com a Instituição selecionada.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 13/03/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1144271** e o código CRC **07CFDF3A**.